



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III - CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 1807-09-00/15-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2015

Contrato AJDG Nº 113/2015

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, nesta Capital, por seu representante legal, como contratante, e SUPORTEC CONSULTORIA DE SISTEMAS E REPR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 91.797.498/0001-10, com endereço em Rua Vieira de Castro 285, cj 202, telefone nº (51) 4009-3600, email licitacoes@scunna, neste ato representada por RAUL ADALBERTO RABELO GONÇALVES, como contratada, celebram o presente CONTRATO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao processo licitatório nº 1807-09.00/15-1, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 41/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05 e 54/02, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de software antivírus e a contratação de serviço técnico presencial, conforme descrição abaixo, em consonância com o Anexo II do Edital e a proposta da CONTRATADA, que integram o presente, independentemente de transcrição:

1.1. Serviços de Suporte Técnico McAfee, **modalidade Gold Business Support** (novo Intel Security Business Support) para as 5.301 (cinco mil trezentos e uma) licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA), pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo período legal.

1.2. Aquisição de 299 (duzentas e noventa e nove) novas licenças do Pacote **Mcafee modalidade Gold Business Support** (novo Intel Security Business Support), incluído Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo período legal.

1.3 Contratação de 100 horas de suporte técnico presencial, a serem utilizadas sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo período legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. O Suporte Técnico Mcafee Modalidade Gold Business Support (subitens 1.1 e 1.2) terá as seguintes especificações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.1.1. Suporte 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano:

- a) suporte telefônico por discagem gratuita para a Cidade de Porto Alegre;
- b) suporte por *chat*, na Internet;
- c) serviço de gerenciamento remoto;
- d) suporte via Service Postal;
- e) suporte em vários idiomas, sem custo adicional;
- f) sem limite de incidentes de suporte;
- g) sem limite de contatos de suporte.

2.1.2. Suporte Técnico On-Line pelo Service-Portal:

- a) abertura e acompanhamento de ocorrências de suporte técnico e histórico de ocorrências;
- b) pesquisa de soluções técnicas na Base de Conhecimento e nas FAQs;
- c) recebimento de alertas sobre *patches* de produtos, upgrades, etc.;
- d) recebimento de retorno do chamado por *e mail* ou telefone, sobre suas ocorrências pendentes;
- e) ferramentas *on line* para ajudar a acelerar a resolução de problemas.

2.1.3. Downloads:

- a) atualizações e *upgrades* de produtos, inclusive de novas versões de produtos;
- b) DATs diários, arquivos e atualizações de mecanismos;
- c) *patches* de segurança.

2.1.4. Envio *malware*:

- a) serviço de análise de *malware* através do McAfee Service Portal;
- b) análise em tempo real dos arquivos com três resultados: Nenhum vírus encontrado, Criação imediata de um DAT (se for o caso) e o Resultado não conclusivo que, então, será transferido a um engenheiro para realizar mais pesquisas;
- c) disponível *on line*, 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.2. O Suporte Técnico presencial (subitem 1.3) terá as seguintes especificações:

2.2.1. O serviço de suporte técnico presencial será prestado em horas, sob demanda, no limite de até 100 (cem) horas, pelo período de vigência deste contrato.

2.2.2. O suporte técnico tem como objetivo a execução de, no mínimo, as seguintes tarefas relacionadas ao *softwares* McAfee EPA através do gerenciamento centralizado do McAfee ePolicy Orchestrator:

- a) esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, configuração, manutenção e utilização;
- b) planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos *softwares*;
- c) implementação de novas funcionalidades;
- d) instalação de atualizações e *patches*;
- e) apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);
- f) implementação de políticas de segurança nos *softwares*;
- g) transferência das melhores práticas indicadas pelos fabricantes;
- h) execução de verificações de vulnerabilidades nos *softwares*;
- i) definição de *check-lists* para acompanhamento dos ambientes;
- j) auditoria e análise de *logs*.

2.2.3. O CONTRATANTE poderá abrir chamados em regime de 24X7X365.

2.2.4. No momento de abertura do chamado, o técnico do CONTRATANTE indicará a sua criticidade (normal ou urgente).

2.2.5. Os prazos de atendimento serão os seguintes:

- a) normal: no máximo 2 (dois) dias corridos, a contar da data e hora de abertura do chamado;
- b) urgente: no máximo 4 (quatro) horas corridas, a contar da data e hora de abertura do chamado.

2.2.6. Os atendimentos serão prestados nas dependências do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, RS.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.2.7. O atendimento deverá ser prestado por técnico certificado pelo fabricante dos *softwares* (McAfee) para executar atividades compatíveis com as exigidas.

2.2.8. A hora técnica para os atendimentos realizados fora do horário comercial, ou em sábados, domingos e feriados, corresponderá a 1,5 horas técnicas.

2.2.8.1. Entende-se por horário comercial o compreendido entre 08:00h e 19:00h, de segundas à sextas-feiras, exceto em feriados no município de Porto Alegre.

2.2.9. Ao término do atendimento, a CONTRATADA fornecerá Relatório de Atendimento, com a concordância e assinatura de um técnico da Divisão de Informática do CONTRATANTE, que deverá ser encaminhado, juntamente com a Nota Fiscal correspondente.

2.2.9.1. O relatório deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) identificação do chamado (número);
- b) indicação da criticidade do chamado;
- c) data e hora de abertura;
- d) data e hora de chegada do técnico;
- e) data e hora de saída do técnico;
- f) identificação do técnico designado;
- g) descrição do problema e da solução;
- h) recomendações e sugestões sobre o ambiente analisado, classificadas conforme grau de importância, gravidade, risco e impacto nos atendimentos de rotina;
- i) descrição de eventuais pendências;
- j) informação de eventual necessidade de retorno do técnico, contendo o motivo, data e hora previstas do retorno.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação dos serviços descritos no item 1.1 deverá iniciar-se em 01/09/2015.

3.2 O prazo de entrega do item 1.2 será até o dia 30/08/2015, iniciando-se o serviço de suporte técnico em 01/09/2015. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após o recebimento do Grand Letter oficial da McAfee, contendo o número da Concessão de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Autorização da Licença (Grand Number), bem como da confirmação da autenticidade deste no *site* do fabricante.

3.3 A prestação dos serviços da consultoria em horas, sob demanda, descritos no item 2, deverá iniciar-se em 01/09/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Dos Direitos

4.1.1. Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2. Das Obrigações

4.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto e fornecer o serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- d) permitir a fiscalização do contrato;
- e) não transferir a outrem o objeto deste contrato;
- f) Não subcontratar o objeto do contrato, salvo parcialmente e mediante anuência do CONTRATANTE.
- g) manter atualizado, durante toda a vigência contratual, a legislação de que trata a letra "b" do item 5.6 da cláusula quinta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o item 5.7 da cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é o seguinte:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

a) Aquisição de 299 (duzentas e noventa e nove) novas licenças do Pacote McAfee modalidade Gold Business Support (novo Intel Security Business Support), incluído Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold: R\$ 16.893,50 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais com cinquenta centavos).

b) Serviços de Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold Business Support (novo Intel Security Business Support) para as 5.301 (cinco mil trezentos e uma) licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA): R\$ 199.158,57 (cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais com cinquenta e sete centavos)

c) hora do suporte técnico presencial: R\$ 189,47.

5.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) os serviços descritos no item 1.1 serão pagos no 10º (décimo) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE. A nota fiscal eletrônica será enviada ao endereço adi@mprs.mp.br.

b) as licenças descritas no item 1.2 serão pagas no 10º (décimo) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE. A nota fiscal eletrônica será enviada ao endereço adi@mprs.mp.br.

c) as horas de suporte técnico presencial descritas no item 1.3 serão efetuadas no mês subsequente ao da prestação do serviço, no 10º (décimo) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal, devendo o documento fiscal de cobrança, acompanhado dos relatórios de atendimento pertinentes, ser entregue à Assessoria de Governança do CONTRATANTE até o final de cada mês.

5.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguros e frete, ou outros de qualquer natureza, acessória e/ou necessária, incidentes no cumprimento do ajuste e não previstos no Edital.

5.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS;

5.7. Caso não seja possível atender ao disposto no item 5.6, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

5.8 O reajuste dos valores descritos nas letras “a” e “c” do item 5.2 será efetuado anualmente, na proporção da variação do IGP-M, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da apresentação da proposta, ou outro índice que vier a ser estabelecido pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ocorrência, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

6.2. Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

6.3. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de danos causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

6.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de disponibilização do objeto.

8.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços

8.3. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.5. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção possível durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Isabel Lucchesi, lotada na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 13º andar, telefone nº (51) 3295 8198, e-mail adi@mp.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

O presente contrato entrará em vigor a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2015, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite legal, 60 (sessenta) meses, apontado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante

SUPORTEC CONSULTORIA DE SISTEMAS E REPR LTDA,
RAUL ADALBERTO RABELO GONÇALVES,
Contratada